PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 22/03/21
Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

INDICAÇÃO Nº 130 / 2021

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 23 / 03 / 2021
Em Discussão Única
Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PRIORIZE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO OS CADASTROS REMANESCENTES DE 2009 A 2020 PARA OS PROGRAMAS HABITACIONAIS DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44**, **Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Arts. 199** a **201** do Regimento Interno, **INDICO** ao Poder Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN, ouvido o plenário desta Casa Legislativa, QUE PRIORIZE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO OS CADASTROS REMANESCENTES DE 2009 A 2020 PARA OS PROGRAMAS HABITACIONAIS DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem o objetivo de encaminhar a demanda apresentada por cidadãos e cidadãs parauapebenses que têm cadastros há muito tempo na Secretaria Municipal de Habitação e que precisam de moradia digna e se livrar definitivamente do

aluguel. São pessoas de baixa renda que tem o perfil dos programas sociais habitacionais tanto do governo municipal quanto das demais esferas estadual e federal.

Pelo que a SEHAB apresenta, existe uma demanda acumulada de 20000 (vinte mil), porém, este dado precisa ser checado.

É a nossa sugestão que seja investido em atualização cadastral, através de chamamento público, por lotes de cadastrados, a começar pelo ano de 2009, para que haja o conhecimento da real situação da demanda já existente e possibilite o direcionamento dos próximos programas habitacionais.

Assegurado pela Constituição Federal de 1988, o direito à moradia é uma competência comum da União, dos estados e dos municípios. A eles, conforme aponta o texto constitucional, cabe "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico". Desta forma, é necessário, obedecendo o princípio da igualdade e da imparcialidade, promover para estas pessoas que estão na fila de espera, serem contempladas para assim, conquistarem os seus direitos.

Apresento esta demanda e aproveito para salientar que é necessário realizar este trabalho o mais breve possível.

Como justificado e mencionado e, com anseio de que esse pleito será atendido, solicito dos meus pares, vereadores e vereadoras, a aprovação da presente Indicação.

Parauapebas 19 de março de 2021.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador do PROS